



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2573

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- Decreto Nº 23 de 21 de janeiro 2022
- Ata de Registro de Preços nº 001-2022
- Ata de Registro de Preços nº 002-2022
- Ata de Registro de Preços nº 003-2022
- Ata de Registro de Preços nº 004-2022
- Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 030-2022 (Resumo) - Pregão Eletrônico nº 072/2021
- Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 031-2022 (Resumo) - Pregão Eletrônico nº 072/2021
- Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 032-2022 (Resumo) - Pregão Eletrônico nº 073/2021
- Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 033-2022 (Resumo) - Pregão Eletrônico nº 074/2021



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro, CEP: 48.415-000

**DECRETO Nº 23 DE 21 DE JANEIRO 2022.**

"Cria Comissão Provisória de Enquadramento referente ao Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Agentes de Saúde e Endemias deste Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 441 de 2016, art. 29, parágrafo 4º e, ainda, considerando o relevante interesse público, Decreta:

**Art. 1º** Fica criada a presente Comissão Provisória de Enquadramento que tem como objetivo viabilizar os trabalhos relativos ao Enquadramento ao do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Agentes de Saúde e Endemias do Município de Fátima/BA.

**Art. 2º** Para constituir a Comissão criada através deste Decreto, esta será composta pelos seus integrantes, a seguir nominados:

- I - Adenaldo de Jesus Sousa - Representante do Sindicato Regional;
- II - Roberval Santana de Souza - Representante do Sindicato Regional;
- III - Ana Paula Santana de Oliveira - Representante do RH;
- IV - Lizziane Andrade Vieira - Representante da Secretaria de Saúde.
- V - Maria Oliveira dos Santos - Representante da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, são considerados de relevante interesse público, cujas atividades desenvolvidas pelos seus integrantes, não acarretarão quaisquer tipos de ônus aos cofres públicos municipais.

prefeitura@fatima.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro, CEP: 48.415-000

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima - Bahia, 21 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Fábio José Reis de Araujo  
Prefeito

prefeitura@fatima.ba.gov.br

## Licitações



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001-2022

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.393.152/0001-43, localizada à Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **11.484552/0001-39**, com sede na Rua José Sarney, S/N, Centro, doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assume o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a fornecimento de fardamento para agentes comunitários de saúde de forma parcelada, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 070/2021** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1** - Os preços registrados são os seguintes:

##### **FORNECEDORA:**

<b>EMPRESA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI</b>
<b>CNPJ: 35.658.074/0001-02</b>
<b>END: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 620, TÉRREO, CENTRO, VALENÇA/ BA</b>
<b>E-MAIL: RESTART.VCA@GMAIL.COM</b>
<b>FONE/FAX: 75 98876-3805</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: SUSETE DIOMONDES SOUSA</b>



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Camisa profissional em gola polo, para "Agente Comunitário de Saúde".	Unidade	44	EGS	R\$ 42,00	R\$ 1.848,00
2	Camisa de malha, manga longa, com proteção UV, com UPF 50. Com bloqueio 98,0% da radiação UV e transmitem apenas 2,0%.	Unidade	44	EGS	R\$ 47,00	R\$ 2.068,00
3	Boné, confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com polpa tipo bico de pato e cantos arredondados, alma em polietileno revestido no mesmo tecido, forro interno, regulador traseiro em polietileno, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, logomarca frontal impressa: contendo a descrição SMS/PACS/PSF, para adultos, COR A COMBINAR POSTERORMENTE	Unidade	44	Bahia Boné	R\$ 25,50	R\$ 1.122,00
4	Mochila, em lona sintética reforçada, cor A COMBINAR POSTERORMENTE, fechada com zíper, 2 alças tiracolo e 1 alça de mão reforçada por sintético, bolso interno, altura 44 cm, largura 32 cm, lateral 14 cm. Com logotipo EACS/ESF.	Unidade	44	EGS	R\$ 93,00	R\$ 4.092,00



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

5	Colete agente comunitário de saúde em tecido de gabardine, na cor a combinar posteriormente. Fechamento: frontal através de zíper, acabamento com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos inferiores, 02 superiores um de cada lado, corte retangular com bainha e forro. Sem mangas, com bainha. Logo da FSNH no bolso superior direito, logo do SUS no bolso superior esquerdo e identificação "agente comunitário de saúde acima do bolso superior esquerdo, serigrafia colorida, tinta emborrachada. Logo da prefeitura, com identificação da função "agente comunitário da saúde", serigrafia colorida, tinta emborrachada nas costas, com alinhamento superior centralizado.	Unidade	44	EGS	R\$ 66,00	R\$ 2.904,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.034,00</b>

**4.2** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.2.1** - Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.3.1** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**4.4** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Houver razões de interesse público.

**6.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Gestor do Município de Fátima - Bahia.

**6.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - São obrigações do órgão gerenciador:

- I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III** - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV** - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V** - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**VI** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

**VIII** - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**9.1** - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

**I** - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**II** - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**III** - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

**IV** - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

**V** - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**VI** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1** - São obrigações do fornecedor registrado:

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**V** - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 070/2021** em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** - O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pelo Órgão responsável pela solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**a)** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento / instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento / instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Fátima, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**X)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XI)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XII)** O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

**XIII)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XIV)** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XV)** As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVI)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designado o servidor José Domingos dos Santos Neto, Chefe de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**14.3** - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**14.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.5** - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Fátima/BA, 05 de janeiro de 2022.

---

**Fábio José Reis de Araújo**  
**Prefeitura Municipal de Fátima**  
Órgão Gerenciador

---

**Mônica Santos Reis**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Órgão Participante

---

**Restart Comércio e Serviços Valença Eireli**  
**Susete Diomondes Sousa**  
Fornecedor Registrado



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002-2022**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob N° 13.393.152/0001-43, localizada à Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° **29.987.275/0001-42**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2021**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assume o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a fornecimento de mobiliário e equipamentos para Secretaria de Educação de forma parcelada, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2021** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços N° 071/2021** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1** - Os preços registrados são os seguintes:

##### **FORNECEDORA:**

<b>EMPRESA: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTESANATOS E MOVEIS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 09.102.295/0001-81</b>
<b>END: R GUMERCINDO TOMAZ DE AQUINO, N° 515, CENTENÁRIO DA EMANCIPAÇÃO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP</b>
<b>E-MAIL: AMBIENTAL.PLASTICOS@GMAIL.COM</b>



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**FONE/FAX: 17 3219-8414**

**REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CONJUNTO PROFESSOR/CPJ-01 ATE 05 - 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVES DO LINK: <a href="https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar">https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar</a></b>	Und	19	M2V	R\$ 565,00	R\$ 10.735,00



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

2	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1/CJA-01 ATE 05 - Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006-Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVES DO LINK: <a href="https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar">https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar</a></b></p>	Und	150	M2V	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
---	--	-----	-----	-----	------------	---------------



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

3	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1/CJC-01 ATE 05 - Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006- Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVES DO LINK: <a href="https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar">https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar</a> .	Und	80	M2V	R\$ 565,00	R\$ 45.200,00
---	---	-----	----	-----	------------	---------------





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

4	<p>CONJUNTO ALUNO/CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M) - Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006-Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVES DO LINK: <a href="https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar">https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar</a>.</b></p>	Und	700	M2V	R\$ 375,00	R\$ 262.500,00
---	---	-----	-----	-----	------------	----------------



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

5	MESA ACESSÍVEL PARA PCR/MA 02 - Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP ou MDF com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVES DO LINK: <a href="https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar">https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar</a> .	Und	20	M2V	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 375.085,00</b>

**4.2** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.2.1** - Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.3.1** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**4.4** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Houver razões de interesse público.

**6.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Gestor do Município de Fátima - Bahia.

**6.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - São obrigações do órgão gerenciador:

- I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III** - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV** - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V** - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**VI** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

**VIII** - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**9.1** - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

**I** - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**II** - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**III** - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

**IV** - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

**V** - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**VI** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1** - São obrigações do fornecedor registrado:

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**V** - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2021** em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** - O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pelo Órgão responsável pela solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**a)** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento / instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento / instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Fátima, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**X)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XI)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XII)** O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

**XIII)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XIV)** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XV)** As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVI)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designado o servidor José Vicente Culino Santos, Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**14.3** - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**14.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.5** - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Fátima/BA, 05 de janeiro de 2022.

---

**Fábio José Reis de Araújo**  
**Prefeitura Municipal de Fátima**  
Órgão Gerenciador

---

**José Vicente Culino Santos**  
**Fundo Municipal de Educação**  
Órgão Participante

---

**Ybyplast Fabricação de Artesanatos e Móveis Eireli**  
**Carlos André Pereira Neves**  
Fornecedor Registrado



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:





*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003-2022**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.393.152/0001-43, localizada à Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **29.987.275/0001-42**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assume o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a fornecimento de mobiliário e equipamentos para Secretaria de Educação de forma parcelada, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 071/2021** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1** - Os preços registrados são os seguintes:

##### **FORNECEDORA:**

<b>EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA</b>
<b>CNPJ: 19.197.721/0001-61</b>
<b>END: R DIVINA PASTORA, Nº 659, CENTRO, ARACAJU/SE</b>
<b>E-MAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM</b>
<b>FONE/FAX: (79) 3303-5348</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: VALDETE DOS SANTOS</b>



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 120CMX200CM MOLDURA EM ALUMÍNIO - Quadro lousa branca, fundo em chapa de MDP 12mm de espessura, revestido em fórmica lousa branca de 1mm espessura (especial para escrita), moldura de alumínio com suporte para caneta e apagador. Medidas 120cm x 200cm. - Quadro lousa branca, fundo em chapa de MDP 12mm de espessura, revestido em fórmica lousa branca de 1mm espessura (especial para escrita), moldura de alumínio com suporte para caneta e apagador. Medidas 120cm x 200cm.	Und	26	WMIL	R\$ 475,00	R\$ 12.350,00
8	SABONETEIRA 400 ML PAREDE - Matéria-prima: plástico, capacidade: 400 ml, modelo: saboneteira de parede, sem chave, visor transparente, tecla apertada com limite de curso, dimensões: 9cm de profundidade, 9cm de largura, 19cm de altura, acondicionado em embal. - dispense para sabão líquido - matéria-prima: plástico, capacidade: 400 ml, modelo: saboneteira de parede, sem chave, visor transparente, tecla apertada com limite de curso, dimensões: 9cm de profundidade, 9cm de largura, 19cm de altura, acondicionado em embalagem adequada, garantia mínima: 06 meses.	Und	143	NOBRE	R\$ 44,63	R\$ 6.382,09
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.732,09</b>

**4.2** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.2.1** - Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**4.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.3.1** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**d)** Houver razões de interesse público.

**6.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Gestor do Município de Fátima - Bahia.

**6.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - São obrigações do órgão gerenciador:



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

**II** - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**III** - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**IV** - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**V** - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**VI** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

**VIII** - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**9.1** - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

**I** - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**II** - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**III** - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

**IV** - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

**V** - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**VI** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1** - São obrigações do fornecedor registrado:

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**V** - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2021** em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** - O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pelo Órgão responsável pela solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**a)** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento / instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento / instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Fátima, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**X)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XI)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XII)** O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

**XIII)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XIV)** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XV)** As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVI)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**14.1** - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designado o servidor José Vicente Culino Santos, Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**14.3** - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**14.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.5** - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Fátima/BA, 05 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Fábio José Reis de Araújo**  
**Prefeitura Municipal de Fátima**  
Órgão Gerenciador



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

---

**José Vicente Culino Santos**  
**Fundo Municipal de Educação**  
Órgão Participante

---

**Livraria e Papelaria Prática Ltda.**  
**Valdete dos Santos**  
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:





*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004-2022**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob N° 13.393.152/0001-43, localizada à Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° **29.987.275/0001-42**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2021**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assume o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a fornecimento de mobiliário e equipamentos para Secretaria de Educação de forma parcelada, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2021** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços N° 071/2021** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1** - Os preços registrados são os seguintes:

##### **FORNECEDORA:**

<b>EMPRESA: ZUMED COMERCIAL LTDA</b>
<b>CNPJ: 06.345.634/0001-62</b>
<b>END: R A, N° 24, LOTE 07 QUADRA B, LOT ANTONIO PEDRO, BARRA DOS COQUEIROS/SE</b>
<b>E-MAIL: ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM</b>
<b>FONE/FAX: 79 9998-0808</b>



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

<b>REPRESENTANTE LEGAL: CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
9	FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM FORNO - Fogão industrial 6 bocas. Fogão industrial, material: aço carbono, funcionamento: gás, tipo acendimento: automático, comprimento aproximado: 900 mm, largura aproximada: 115 mm, altura aproximada: 800 mm, tipo uso: cozinhar alimentos, características adicionais: bocas com 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples e forno, quantidade bocas: 6, aplicação: cozinhar e assar alimentos.	Und	14	TROM	R\$ 2.312,00	R\$ 32.368,00
11	GELADEIRA - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX Capacidade total líquida mínima: 375 litros; Tipo de degelo: frost free; Tensão/Voltagem: 220V; Posição do freezer: parte superior; Número de portas: 2; Pannel de controle: externo e eletrônico; Ter ; Tipo de display: Led Controle de temperatura no refrigerador; Possuir selo do INMETRO; Compartimento Extra frio; Possuir gavetão de legumes; Cor: branco; Medidas aproximadas: Altura: 1,76m ; Largura: 62,10 cm e Profundidade 75,5 cm. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega Marca/modelo de referência: Brastemp BRM44HB	Und	6	ELETROLUX	R\$ 3.335,48	R\$ 20.012,88
12	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Em Polipropileno, Material Encosto: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios	Und	12	PACHECO FLEX	R\$ 266,00	R\$ 29.792,00



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

13	<p>VENTILADOR ESCOLAR DE PAREDE - O ventilador escolar Amarelo Escolar, monovolt (127V ou 220V), e possui 1 (uma) hélice com 3 pás, acionamento e controle de velocidade (baixa, média e alta) por botão do tipo "controle de parede" e diâmetro de 60 cm:2 (duas) grades metálicas:6 (seis) parafusos metálicos e presilhas plásticas para fixação das grades e 1 (um) parafuso para a junção entre a base de fixação e a carcaça:1 (uma) tampa:1 (uma) base de fixação metálica, com o tubo medido 15 cm:1 (uma) canopla de plástico, preta, para cobrir a base de fixação na parede:1 (um) controle de parede com as funções de desligamento, intensidade mínima, média e máxima:1 (um) motor elétrico monovolt (tensão de 127V ou 220V).DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVES DO LINK:<a href="https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar">https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/areas-para-gestores/manuais/item/11466-volume-vii-mobili%C3%A1rio-e-equipamento-escolar</a></p>	Und	146	VENTISOL	R\$ 266,67	R\$ 38.933,82
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 121.923,79</b>

**4.2** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.2.1** - Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.3.1** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Houver razões de interesse público.

**6.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Gestor do Município de Fátima - Bahia.

**6.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - São obrigações do órgão gerenciador:

**I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**II** - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**III** - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**IV** - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**V** - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**VI** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

**VIII** - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**9.1** - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

**I** - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**II** - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**III** - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

**IV** - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

**V** - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**VI** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1** - São obrigações do fornecedor registrado:

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**V** – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2021** em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** - O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pelo Órgão responsável pela solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**a)** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento / instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento / instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Fátima, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**X)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XI)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XII)** O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

**XIII)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XIV)** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XV)** As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVI)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designada o servidor José Vicente Culino Santos, Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, para acompanhar e



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**14.3** - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**14.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.5** - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Fátima/BA, 05 de janeiro de 2022.

---

**Fábio José Reis de Araújo**  
**Prefeitura Municipal de Fátima**  
Órgão Gerenciador

---

**José Vicente Culino Santos**  
**Fundo Municipal de Educação**  
Órgão Participante





*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

---

**Zumed Comercial Ltda.**  
**Cleumar Gonçalves de Oliveira**  
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030-2022  
(RESUMO)**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Fátima/BA, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada visando no fornecimento de combustível (item 1 - gasolina) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 072/2021** e seus anexos.

**CONTRATADA:** REGIVAN JESUS DOS SANTOS

**CNPJ/MF Nº:** 25.321.668/0001-61

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.230,800 (um milhão duzentos e trinta mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
201	2.006	3.3.90.30.00	00
202	2.174	3.3.90.30.00	00
501	2.042	3.3.90.30.00	01
701	2.076 - 2.078 2.143	3.3.90.30.00	00
801	2.035 - 2.063	3.3.90.30.00	02 - 14
900	2.170	3.3.90.30.00	00
901	2.153 - 2.161	3.3.90.30.00	29
1001	2.067	3.3.90.30.00	00

**Fábio José Reis de Araújo**  
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031-2022  
(RESUMO)**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Fátima/BA, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada visando no fornecimento de combustível (item 2 - diesel S500 e item 3 – diesel S10) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 072/2021** e seus anexos.

**CONTRATADA:** POSTO NATUBA LTDA

**CNPJ/MF Nº:** 04.672.913/0002-96

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.460.700,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil e setecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
201	2.006	3.3.90.30.00	00
202	2.174	3.3.90.30.00	00
501	2.042	3.3.90.30.00	01
701	2.076 - 2.078 2.143	3.3.90.30.00	00
801	2.035 - 2.063	3.3.90.30.00	02 - 14
900	2.170	3.3.90.30.00	00
901	2.153 - 2.161	3.3.90.30.00	29
1001	2.067	3.3.90.30.00	00

**Fábio José Reis de Araújo**  
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032-2022  
(RESUMO)**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Fátima/BA, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada visando no fornecimento de combustível para Convênio PROMER de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 073/2021** e seus anexos.

**CONTRATADA:** REGIVAN JESUS DOS SANTOS

**CNPJ/MF Nº:** 25.321.668/0001-61

**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto /Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
1001	2.159	3.3.90.30.00	00

**Fábio José Reis de Araújo**  
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033-2022  
(RESUMO)**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Fátima/BA, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 074/2021** e seus anexos.

**CONTRATADA:** UNIÃO DE SERVIÇOS FELÍCIO ELEIRI

**CNPJ/MF Nº:** 40.151.613/0001-44

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.044.800,00 (dois milhões quarenta e quatro mil se oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto /Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
701	2.138	3.3.90.39.00	00 - 42
1001	1.041 - 2.159	3.3.90.39.00	00

**Fábio José Reis de Araújo**  
Prefeito